



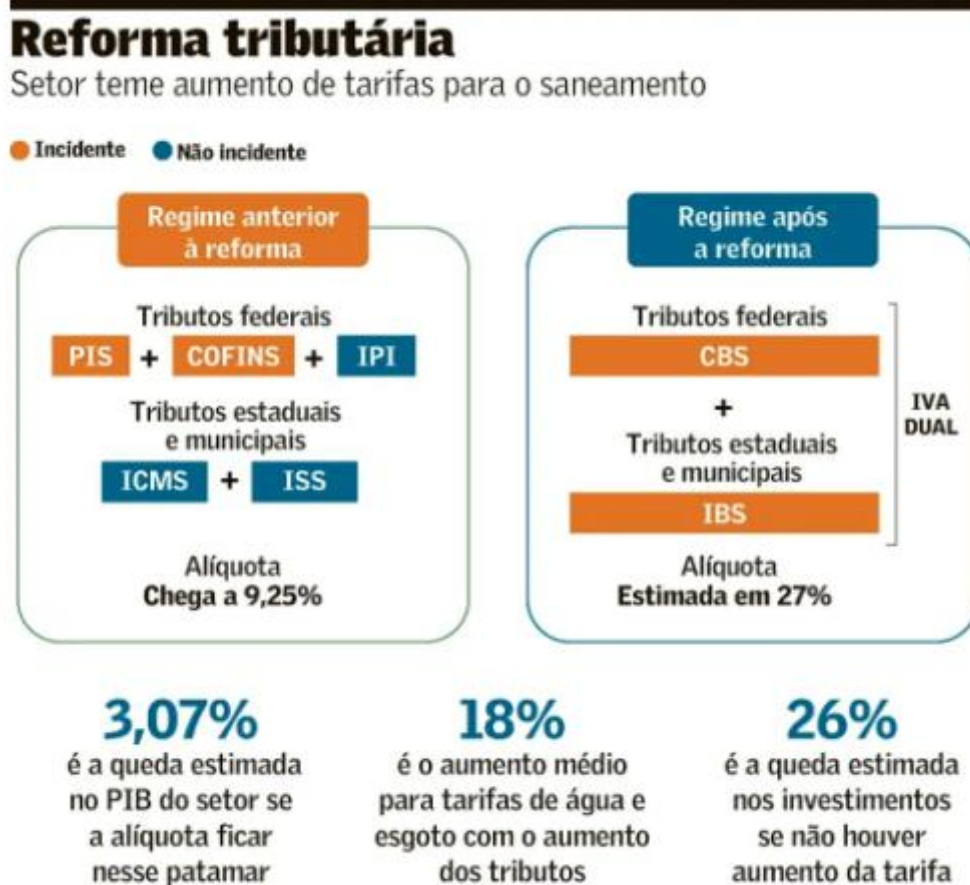
## Na Mídia

28/03/2024 | [Valor Econômico](#)

### Reforma tributária encarece tarifa, afirma associação

Abcon vê risco de investimentos caírem 26% e conta de água ter aumento de 18%

Suzana Liskauskas



Fontes: Abcon Sindcon, GO Associados e Pezco Consultoria

Com a exclusão do saneamento dos regimes diferenciados na reforma tributária, o setor busca agora a inclusão, em lei complementar, de oito medidas para atenuar os efeitos do aumento dos encargos. O principal pleito é a previsão em lei complementar para a realização automática e anual de reequilíbrio em contratos de concessão especificamente relacionado aos impactos do aumento da carga tributária. Caso isso não aconteça, o setor alerta sobre o risco de não honrar o compromisso com a meta da universalização na prestação de serviços de abastecimento de água, para 99% da população brasileira, e esgoto, para 90%, até 2033.

“De uma forma geral, os reequilíbrios contratuais já estão previstos, porém o fluxo é muito moroso. Há questões de reequilíbrio no setor sendo discutidas há cinco anos. Defendemos que o reequilíbrio específico para os impactos da reforma tributária seja automático e anual”, diz Percy Soares Neto, diretor executivo da Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Abcon Sindcon).

Francisco Leocádio, sócio da área tributária do escritório Souza Okawa Advogados e professor do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários e da PUC-SP, afirma que tem se discutido a criação de um mecanismo específico para esse reequilíbrio, de forma paulatina e com a devida recomposição, sem esperar de cinco a sete anos. “Os pleitos são para tratar de forma isolada, já que é tão complexa a apuração do impacto tributário”, diz. Ele acompanha as audiências públicas no Congresso que discutem instrumentos de ajustes nos contratos firmados anteriormente à mudança tributária, um dos pontos da reforma que ainda precisam ser regulamentados.

Se o reequilíbrio demandado pelo setor de saneamento não for contemplado, a Abcon Sindcon prevê queda de 26% nos investimentos das concessionárias. Outra consequência seria o impacto nos custos das tarifas, que pode ultrapassar 18% até o fim da implementação dos novos tributos, previsto para 2033. A entidade estima que orçamento necessário para o cumprimento das metas no prazo estabelecido está em torno de R\$ 893,3 bilhões.

Antes da reforma, o regime de tributação do saneamento incluía somente PIS e Cofins (tributos federais), sendo isento de ICMS (estadual) e ISS (municipal). Com a mudança, além de continuar pagando pelos tributos federais - reunidos em um tributo só, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) -, o setor passa a arcar com impostos estaduais e municipais, consolidados no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Segundo estudos da Abcon, a estimativa é que a alíquota total incidente sobre o saneamento passaria dos atuais 9,25% para aproximadamente 27,5%.

Em ofício enviado à Coordenação das Frentes Parlamentares para Contribuição à Reforma Tributária, no início de março, a Abcon Sindcon detalhou propostas para mitigar os efeitos da reforma tributária. Além do reequilíbrio contratual, há demandas como equiparação de bens de de capital, mecanismos para garantir o aproveitamento de créditos de PIS e Cofins e postergação do recolhimento de novos tributos para o momento em que as receitas forem recebidas.

A retirada do saneamento de um regime diferenciado na reforma, que lhe garantiria vantagens tributárias em vez de aumento da alíquota, é vista com preocupação por advogados tributaristas. O sentimento é de desestímulo a um setor essencial para a saúde da população.

Segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), cerca de 30 milhões de pessoas vivem no Brasil sem acesso à água potável encanada e 88 milhões não têm coleta de esgoto (15,1% e 44% da população, respectivamente).

**Abcon vê risco de investimentos caírem 26% e  
conta de água ter aumento de 18%**

“O fato de o setor do saneamento ter ficado de fora de uma previsão explícita é razão para comprometer a previsibilidade da tributação quanto a um serviço público concedido e essencial, que deveria ser incentivado e não tratado como a regra geral”, afirma Cassiano Menke, professor de direito tributário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e sócio da área tributária do Silveiro Advogados.

**Everson Santana, advogado na área tributária do Mandaliti, aponta incoerência na inclusão dos serviços de saúde no regime de tributação reduzida, mas com elevação no saneamento. “Não é razoável aumentar exponencialmente o ônus fiscal do setor e conseqüentemente a tarifa paga pelos consumidores finais, haja vista a tamanha essencialidade do serviço, um tema de saúde pública”, afirma. Para Douglas Mota, sócio do Demarest Advogados, é possível considerar o tratamento de água dentro do conceito de saúde, mas isso dependeria de lei complementar. “Há espaço para dar alguma flexibilidade tributária se o saneamento básico for contemplado dentro do conceito de saúde”, avalia.**

Na análise de Rodrigo Petry Terra, especialista em direito tributário e sócio do Almeida Advogados, a reforma traz um retrocesso nas questões ambientais por não dar tratamento diferenciado aos setores de saneamento e reciclagem, apesar da previsão para que o Sistema Tributário Nacional observe o princípio da defesa do meio ambiente. Essa exclusão contraria práticas internacionais que utilizam instrumentos fiscais para promover a sustentabilidade, explica.

O Ministério da Fazenda foi procurado, mas não deu retorno até a conclusão desta reportagem.